

C.S. 003/2019

Porto Alegre, 29 de abril de 2019.

**Convenção Coletiva de Trabalho 2019**

Às empresas gráficas filiadas ao Sindigraf-RS.

**O SINDICATO DA INDÚSTRIA GRÁFICA NO RIO GRANDE DO SUL – SINDIGRAF-RS** comunica que foi acordada a negociação coletiva de trabalho com a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e com os SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SÃO LEOPOLDO, IJUÍ, CACHOEIRINHA, ERECHIM, CAXIAS DO SUL e SANTA MARIA.

Observação – A negociação coletiva com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Porto Alegre não foi concluída, já tendo sido recebida a pauta de reivindicação. (Base territorial: Porto Alegre, Alvorada, Viamão, Eldorado do Sul e Guaíba)

*O reajuste da categoria é de 5,0% (cinco por cento) a partir de 1º de Abril de 2019.*

**Pisos normativos** - foram reajustados em 5% (cinco por cento) com arredondamento por salário hora, ficando com os seguintes valores:

	Mensal	P/Hora
Grupo A	R\$ 2.239,60	R\$ 10,18
Grupo B	R\$ 2.142,80	R\$ 9,74
1º Grupo	R\$ 2.037,20	R\$ 9,26
2º Grupo	R\$ 1.777,60	R\$ 8,08
3º Grupo	R\$ 1.540,00	R\$ 7,00
4º Grupo	R\$ 1.430,00	R\$ 6,50
5º Grupo	R\$ 1.392,60	R\$ 6,33
Não catalogados	R\$ 1.381,60	R\$ 6,28

**Participação nos resultados: 25% do salário base do trabalhador**

Mínimo: R\$ 402,44 (2 parcelas x 201,22) Máximo: R\$ 603,56 (2 parcelas x 301,78)

As cláusulas econômicas e sociais foram mantidas em sua grande maioria, inclusive a Participação nos Resultados de 25% do salário base do trabalhador. O Banco de Horas teve alterada sua periodicidade para 8 meses no período de vigência 2019/2020 e para 10 meses no período de vigência de 2020/2021. As alterações da CCT constarão do seu registro, o que ocorrerá nos próximos dias.

**A Convenção Coletiva de Trabalho com vigência de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020 está sendo finalizada para** registro no sistema mediador do Ministério da Economia e oportunamente será enviada às empresas.

**Contribuição assistencial patronal**

Considerando a conjuntura econômica do país e do estado e com o objetivo de continuar promovendo o desenvolvimento das gráficas filiadas/associadas, a categoria deliberou em Assembleia Geral Extraordinária que o valor base por empregado permanece o mesmo, calculado com base na convenção de 2015 (R\$ 171,00), o que vem sendo praticado desde 2016.

O valor a ser recolhido para o SINDIGRAF-RS será a multiplicação do número de empregados registrados na empresa no mês de abril de 2019, pelo valor base por empregado de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais). As empresas que não possuem empregados recolherão o valor equivalente a um valor base por empregado.

O recolhimento será efetuado em duas parcelas de igual valor. O boleto correspondente aos 50% da 1ª parcela será enviado junto a Convenção Coletiva de Trabalho. O boleto da segunda parcela referente aos 50% complementares será enviado com a devida antecedência.

Atenciosamente.

Angelo Garbarski  
Presidente